



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.344, DE 15 DE JUNHO DE 1.988.-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.-**

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 1.988, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 036/88:

ARTIGO 1º - FICA O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$ 5.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

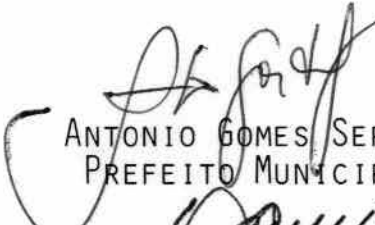
|       |   |              |
|-------|---|--------------|
| 2.    | EXECUTIVO   |              |
| 2.6   | SERVIÇOS MUNICIPAIS   |              |
| 2.6.1 | SUP. E SERVIÇOS MUNICIPAIS  |              |
| 4110  | OBRAS E INSTALAÇÕES, RECURSOS DESTINADOS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM COMUNITARIO..... |              |
|       | .....CZ\$   | 5.000.000,00 |

ARTIGO 2º - A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO, ADVINDOS DE REPASSE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.....

|           |              |
|-----------|--------------|
| .....CZ\$ | 5.000.000,00 |
|-----------|--------------|

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.988.-

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-**

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
OFICIAL DE GABINETE II